LEI Nº 3.473 de 28 de novembro de 2011.
Autoria: Poder Executivo

"Dispõe sobre a desafetação de lotes que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar de sua destinação original os lotes 07, 08, 40 e 41, da Quadra 118, lotes 07, 08, 37 e 38, da Quadra 124 e lotes 07, 08 e 37, da Quadra 127, localizados na Gleba "B" do Distrito do Jardim Ingá, nesta cidade.

Art. 2º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a transformar os lotes mencionados no *caput* do Art. 1º, em Rua Orlândia Borges.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2011.

ELISEU DE ARAUJO MELO
Prefeito em Exercício